



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
N.º 05/ 2013

---Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Toma públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2013.-----

APROVAÇÃO DE ATAS-----

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2012 foi aprovada por unanimidade.-----

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 6 de Novembro de 2012 foi aprovada por unanimidade.-----

ORDEM DO DIA-----

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta N.º 08 / P / 2013-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-----

---*Considerando que nos termos do n.º 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro - Lei do Orçamento do Estado para 2013 (LOE 2013) -, é exigido parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as devidas alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*
a) *contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; e b) contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;*-----

--- *Considerando que nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação de requisitos conforme previsto no n.º 10 e 5 do artigo 75.º da LOE 2013;*-----

Considerando que faltou regulamentar para a administração local os termos e a tramitação desse parecer através de Portaria a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;-----

--- *Considerando que na ausência dessa portaria regulamentadora têm vindo os municípios a adotar, com as devidas adaptações, a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, aplicável à administração central do Estado;*-----

--- *Considerando que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, define os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro*-----

--- *Considerando que a referida Portaria no seu artigo 4.º admite a possibilidade de concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: a) ações de*

CW

formação que não ultrapassem 132 horas e b) aquisições de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação;

---Considerando que a celebração deste tipo de contratos visa dar resposta a situações urgentes e de curta duração, em que a sujeição a um parecer do órgão executivo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços, e prejudicar a celeridade e simplificação processual daqueles procedimentos.

--- Proponho que,

--- Face ao acima exposto, a Câmara delibere o seguinte:

---1 Conceder Parecer Favorável Genérico à celebração de contratos de prestação de serviços nas situações previstas no artigo 75.º da LOE 2013, sem prejuízo da aplicação da correspondente redução remuneratória e, desde que, o trabalho a executar não ultrapasse o montante anual de 5.000,00 euros (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte, e se enquadre numa das seguintes situações:

--- a) Ações de formação que não ultrapassem 132 horas;

---b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação.

---2 Conceder ainda Parecer Favorável Genérico à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência de máquinas, viaturas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de 1 ano e, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte.

---3 Solicitar aos Serviços que informem o órgão executivo, até final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados os contratos, da listagem dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.

---4 Ratificar, concedendo parecer favorável, a todos os procedimentos desenvolvidos em 2013 anteriormente à data desta proposta, constantes da listagem anexa.

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 08 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade.

---1.2. Proposta N.º 07 / P / 2013

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando que:

---a) O Município é proprietário do edifício da Escola Primária de Casais de Baixo, que se encontra atualmente sem ocupação;

--- b) O Clube Ornitológico de Aveiras de Cima manifestou interesse em utilizar o edifício para aí instalar a sua sede social;

--- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apoiar atividades de interesse municipal promovidas por organismos legalmente existentes,

--- PROPONHO:

--- Que a Câmara Municipal delibere ceder a utilização do edifício da Escola Primária de Casais dos Baixo ao Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, nas condições fixadas na minuta de protocolo que junto se anexa.

--- PROTOCOLO

--- Entre:

--- PRIMEIRO OUTORGANTE: O Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, NIPC 506 821 480, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e

---SEGUNDO OUTORGANTE: O Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, com sede em Casal da Mota, 13, Casais da Lagoa, NIPC 503 986 739, representado pelo Presidente da Direção, José Joaquim Braz,

--- E considerando que:

--- I O Município é proprietário do edifício da Escola Primária de Casais de Baixo;

--- II O Clube tem dificuldades na obtenção de um espaço para instalar a sua sede social; -----

---É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula Primeira - Objeto.-----

--- Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante o direito de utilizar o edifício da Escola Primária de Casais de Baixo, nas condições a fixar nas cláusulas seguintes.-----

---Cláusula Segunda - Utilização do edifício-----

---O edifício da Escola Primária de Casais de Baixo destina-se a ser utilizado pelo Segundo Outorgante para o desenvolvimento da sua atividade social, ficando expressamente proibido qualquer outro tipo de utilização.-----

--- Cláusula Terceira - Obrigações associadas à utilização-----

--- 1. Pelo presente protocolo o Segundo Outorgante obriga-se a:-----

---Não utilizar as instalações para fim diverso do previsto no presente protocolo, sem prejuízo de autorização expressa do Município para o efeito;-----

--- Manter as instalações limpas e em bom estado de conservação;-----

--- Assegurar a limpeza das instalações, acordando entre si a responsabilidade pelas operações de limpeza e a forma de as realizar;-----

--- Assumir as despesas com os consumos de água, eletricidade e telecomunicações.-----

---2. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária ou de beneficiação a realizar pelo Segundo Outorgante dependem de autorização expressa, por escrito, por parte do Primeiro Outorgante, não podendo ser exigidas a este quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

--- Cláusula Quarta – Vigência-----

--- 1. A cedência de utilização objeto do presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e é válida até que seja denunciado por qualquer das partes, sem necessidade de invocar qualquer motivo justificativo.-----

--- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte interessada em denunciar o presente protocolo deverá comunicar a sua intenção à parte contrária com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.-----

---Cláusula Quinta – Caducidade-----

--- O presente protocolo caduca se:-----

--- O Segundo Outorgante cessar a sua atividade;-----

--- O Segundo Outorgante incumprir qualquer das obrigações assumidas nos termos da cláusula terceira.-----

--- Cláusula Sexta - Regime supletivo-----

--- Em tudo o que não for especialmente previsto no presente Protocolo aplica-se o regime previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.”-----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 07 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.3. Proposta N.º 06 / P / 2013**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- O pedido da Direcção da Associação de Desportos e Recreio “o Paraíso”-----

---Que a Camara dispõe do armário, e que não tem necessidade da sua utilização;-----

---Proponho:-----

---Que a Camara Municipal delibere ceder, a título gratuito 6 armários de madeira (velhos) para elaboração de uma biblioteca no interior da coletividade.”-----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 06 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.4. Proposta N.º 01 / P / 2013**-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

---O pedido apresentado pelo aluno Renato Alexandre Coelho Ferreira, licenciado e mestre em Arquitetura para a realização de um estágio profissional não remunerado pelo período de nove meses.-----

---Proponho:-----

---Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio profissional, por um período de nove meses, ao aluno Renato Alexandre Coelho Ferreira, na área de Arquitetura”.-----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 01/VP / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.5. Proposta N.º 02 / VP / 2013**-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

---O pedido apresentado pela Diretora de turma do programa de integração, educação e formação (PIEF) da Escola Secundária de Azambuja, do estágio para Formação Vocacional do Aluno Diogo Manuel Batinas na Biblioteca Municipal de Aveiras de Cima.-----

--- Terá início após resposta favorável, todas as quartas e quintas-feiras, no horário compreendido entre as 15h e as 18h, até ao final do presente ano lectivo”.-----

---Proponho:-----

--- Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio ao aluno, Diogo Manuel dos Santos Batinas na Biblioteca Municipal de Aveiras de Cima.”-----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 02/V P / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.6. Proposta N.º 01 / VML / 2013**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

--- A Realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos brancos e tintos da área do Município;-----

--- A sua atual inserção na Ávinho – Festa do Vinhos e Das Adegas.-----

---Tendo a honra de propor:-----

---A Camara Municipal de Azambuja, delibere aprovar as Normas de Participação do XXXI Concurso de Vinhos do Município de Azambuja – Colheita de 2012.-----

---XXXI CONCURSO DE VINHOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA - COLHEITA DE 2012-----

--- Normas de Participação-----

--- Serve o presente para definir as normas de participação das candidaturas ao XXXI Concurso de Vinhos do Município de Azambuja.-----

---CONCORRENTES-----

--- 1 O XXXI Concurso de Vinhos do Município de Azambuja é aberto a todos os produtores de Vinhos Brancos e Tintos da área deste Município.-----

--- 2 A inscrição só será considerada mediante a apresentação da declaração da produção Vitivinícola do ano de 2012. (MANIFESTO DO VINHO)-----

---3 Não é permitido o desdobraimento da declaração vitivinícola do concorrente por pessoa de família.-----

---**II – INSCRIÇÃO**-----

---4 A inscrição do produtor no concurso será feita na Junta de Freguesia respectiva, ou na Câmara Municipal.-----

---5 A recolha será efetuada pela entidade organizadora, conforme calendarização previamente elaborada e assinalada no documento publicitário de divulgação.-----

---**III – AMOSTRAS**-----

--- 6 Apenas concorrem os Vinhos Brancos ou Tintos da campanha vinícola de 2012.-----

--- 7 De cada espécie de vinhos serão colhidas 4 (quatro) amostras, em garrafas de vidro escuro, de 0,75 litros, fornecidas pela Câmara Municipal de Azambuja.-----

---8 As colheitas serão feitas por pessoal da Organização.-----

IV – CLASSIFICAÇÃO

- 9 A classificação será feita separadamente para Vinhos Brancos e para Vinhos Tintos, tendo em atenção os resultados das análises e da prova.
- 10 Pela análise sumária, efectuada em laboratório com um técnico credenciado, serão excluídos os vinhos cuja acidez volátil corrigida seja superior a 1 (um) grama por litro, expressa em ácido acético, ou cujas restantes características não obedeçam às disposições legais, sem tolerância.
- 11. Simultaneamente, será feita a prova, excluindo-se os vinhos que apresentem defeitos evidentes.
- 12. As amostras, colhidas pela Organização nas adegas dos produtores, depois de analisadas e aprovadas no laboratório com um técnico credenciado e cujos vinhos sejam considerados em boas condições, serão admitidos a concurso.
- 13. Os vinhos que forem aprovados na seleção anterior serão, assim, presentes ao Júri para classificação.
- 14. A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a recurso.
- 15. A classificação final do Município será divulgada por ocasião da ÁVINHO de 2013, em Aveiras de Cima.

V – JÚRI

- 16. O Júri será composto por Técnicos de reconhecido valor dentro do sector.
- 17. Não é permitido a qualquer membro do Júri concorrer com qualquer tipo de vinho.

VI – PRÉMIOS

- 18. Os prémios serão atribuídos por ordem da classificação final obtida.
- 19. A todos os participantes será atribuído um diploma de participação.
- 20. Os prémios para os VINHOS TINTOS serão os seguintes:
- 1º. PRÉMIO – TROFÉU
- 2º. PRÉMIO – TROFÉU
- 3º. PRÉMIO – TROFÉU
- 21. Os prémios para os VINHOS BRANCOS serão os seguintes:
- 1º. PRÉMIO – TROFÉU
- 2º. PRÉMIO – TROFÉU
- 3º. PRÉMIO – TROFÉU
- 22 Aos restantes vinhos aprovados para a final, poderão ser atribuídas **MENÇÕES HONROSAS**, por decisão do Júri.
- 23 Todos os prémios serão entregues a título definitivo, acompanhados do respectivo Diploma.
- 24 Após a atribuição dos prémios, e nos meses subsequentes, poderão ser desenvolvidas – por decisão da organização – acções de promoção e divulgação dos vinhos vencedores, em colaboração com os respectivos produtores.

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 01/VML/2013 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS) e um voto contra (CDU)..

----- O Sr. Presidente apresentou o Voto de Louvor que a seguir se transcreve:

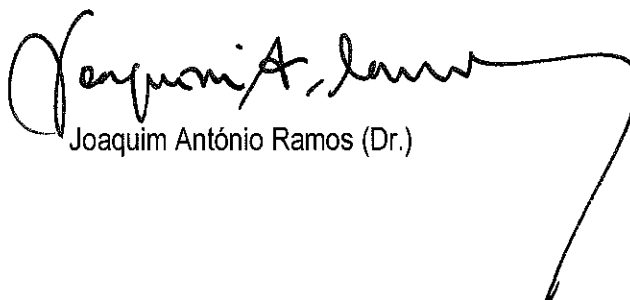
---Exmos. Srs. Vereadores,

---Trazemos a esta Sessão de Câmara um voto de louvor destinado a várias empresas sedeadas no Concelho de Azambuja. Pretende-se com esta declaração, congratular e enaltecer o bom trabalho e os bons resultados de um conjunto de empresários e seus colaboradores, publicamente reconhecidos pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação.

---Num universo global nacional de mais de um milhão de empresas, considerando todos os sectores de atividade, apenas cerca de 8 mil mereceram do IAPMEI, em 2012, a atribuição do Estatuto “PME Líder”. Segundo o próprio instituto, este é um selo de boa reputação na relação das empresas com o mercado. O Estatuto “PME Líder” constitui um instrumento de qualificação de empresas visando conferir notoriedade àquelas que revelem estratégias de crescimento, de reforço da sua base competitiva e com perfis de desempenho superiores.

--- Na área do nosso concelho, conquistaram o estatuto "PME Líder" as empresas:-----
 ---Batistas - Reciclagem de Sucatas, S.A.-----
 ---Gepack - Empresa Transformadora de Plásticos, S.A.-----
 --- Intersuínos - Suínos de Portugal, Lda.-----
 --- Jodel - Produtos Químicos, S.A.-----
 --- Peralta & Coutinho, S.A.-----
 --- Performa - Perfis Conformados e Metalomecânica, S.A.-----
 --- Sítio das Plantas - Comercialização de Plantas, Lda.-----
 --- SIVAC - Sociedade Ideal de Vinhos de Aveiras de Cima, S.A.-----
 --- T. N. A. - Tecnologia e Nutrição Animal, S.A.-----
 --- Toul - Sociedade Portuguesa de Desidratação, Lda.-----
 --- Vetlima - Sociedade Distribuidora de Produtos Agro-Pecuários, S.A.-----
 ---Zoopan - Produtos Pecuários, S.A.-----
 ---Deste conjunto de empresas, destacam-se a **SIVAC - Sociedade Ideal de Vinhos de Aveiras de Cima, S.A.** e a **T. N. A. - Tecnologia e Nutrição Animal, S.A.**, distinguidas pelo IAPMEI com o galardão "PME Excelência 2012". Estes dois casos de sucesso fazem parte do grupo mais restrito de 1239 empresas portuguesas que apresentaram melhores desempenhos económico-financeiros e de gestão no exercício do ano 2011.-----
 --- Parabéns reforçados, por isso, à T.N.A. e em especial à SIVAC premiada como "PME Excelência" já pela quinta vez.-----
 ---No contexto socioeconómico de grandes dificuldades e de enormes desafios em que se encontra o nosso país, é de louvar e de incentivar o espírito empreendedor dos empresários e de todos os que trabalham no nosso concelho. Assim, o Município de Azambuja manifesta o seu reconhecimento e louvor às empresas distinguidas, e deixa uma palavra de apreço e de estímulo a todos os empresários que aqui desenvolvem a sua atividade económica e criam postos de trabalho, que aqui investem e criam riqueza, que contrariam pessimismos e ajudam o Concelho de Azambuja a crescer.-----
 ---Uma vez posto a votação foi aprovado por unanimidade.-----
---2. INFORMAÇÕES-----
---2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento--
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período:14/12/2012 a 03/01/2013
 --- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.2 – Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira- Informação
n~1/P/2013/DAF, Modificação ao Orçamento.-----
 --- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.3 – Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira- Resumo da
Execução Orçamental no período de 1 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2013.-----
 --- A Câmara tomou conhecimento.-----
---2.4 Divisão de Urbanismo – Despacho de Janeiro de 2013.-----
 --- A Câmara tomou conhecimento.-----
 --- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
 ---Gabinete de Apoio à Presidência, 6 de Fevereiro de 2013.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja


 Joaquim António Ramos (Dr.)